



RESUMO DO DIÁRIO
PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

DECRETOS

DECRETO Nº 31, DE 15 DE MARÇO DE 2024

EXONERA ASSESSOR TÉCNICO, a servidora JAMILLE VENTURE PRADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 32, DE 15 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA, a servidora JAMILLE VENTURE PRADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 33, DE 15 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA, a servidora MILENNA ALMEIDA BISPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO Nº 48 DE 15 DE MARÇO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2023-CMAS

Dispõe sobre a aprovação do cronograma de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Caém -Ba para o ano de 2024.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13, DE 15 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, à servidora Cristiane Santana Barbosa Oliveira.

PORTARIA Nº 14, DE 15 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, à servidora Joelma Roque de Andrade Souza.

PORTARIA Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, à servidora Sandra Silva dos Santos.

LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 16/2024.

CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO DE Nº 023/2024

ATOS OFICIAIS

TD Nº 06.0075.00/2024

TERMO DE DOAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF e o (a) Município de Caém (Caém/BA).



DECRETO Nº 31, DE 15 DE MARÇO DE 2024

“EXONERA ASSESSOR TÉCNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **JAMILLE VENTURE PRADO**, a partir de **01 de março de 2024**, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com os vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2024.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 32, DE 15 DE MARÇO DE 2024

**“NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **JAMILLE VENTURE PRADO**, a partir de **1º de março de 2024**, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE CULTURA**, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com os vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2024.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 33, DE 15 DE MARÇO DE 2024

**“NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **MILENNA ALMEIDA BISPO**, a partir de **01 de março de 2024**, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com os vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2024.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



5

SEXTA-FEIRA
15 DE MARÇO DE 2024
ANO VIII – Nº 1144
municipiodigital.com.br/prefeitura/ba/caem



Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Caém

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 48 DE 15 DE MARÇO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 31, § 3º da lei de nº 659 de 15 de maio de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 89 - A de 21 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.004 - INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00 / 15410000 - Obras e Instalações	0,00	100.000,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	0,00
Total por Modalidade:	100.000,00	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00	100.000,00
Total Geral:	100.000,00	100.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de sexta-feira, 15 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 15 de março de 2024.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5979-B96D-C713-57A9.



RESOLUÇÃO Nº 01/2024-CMAS

Dispõe sobre a aprovação do cronograma de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Caem - Ba para o ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Caem-Ba, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 538 de 13 de novembro DE 2017, C/C 471/2014 de 19/09/2014.

Considerando o art. 204, inciso II da Constituição Federal que prevê a participação da população por meio de suas organizações representativas para formulação e controle das políticas em todos os níveis da federação;

Considerando o art. 17 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que instituiu o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS como órgão de deliberação colegiada composta paritariamente por representantes governamentais e da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, nos termos da Ata 198/2024-CMAS, da Reunião Ordinária realizada na data de 13/03/2024, o cronograma de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Caem, para o ano de 2024, conforme segue:

CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS CMAS 2024			
ORDEM	DATA	HORARIO	LOCAL
01	08/02/2024	14:00hs	Secretaria Municipal de Assistência Social
02	13/03/2024	14:00hs	Secretaria Municipal de Assistência Social
03	10/04/2024	14:00hs	Secretaria Municipal de Assistência Social
04	08/05/2024	14:00hs	Secretaria Municipal de Assistência Social
05	12/06/2024	14:00hs	Secretaria Municipal de Assistência Social
06	10/07/2024	14:00hs	Secretaria Municipal de Assistência Social
07	14/08/2024	14:00hs	Secretaria Municipal de Assistência Social
08	11/09/2024	14:00hs	Secretaria Municipal de Assistência Social
09	09/10/2024	14:00hs	Secretaria Municipal de Assistência Social
10	13/11/2024	14:00hs	Secretaria Municipal de Assistência Social
11	11/12/2024	14:00hs	Secretaria Municipal de Assistência Social



Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Ana Cleide dos Santos Cruz



PORTARIA Nº 13, DE 15 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** à servidora **Cristiane Santana Barbosa Oliveira**, matrícula 115, pelo período de 01/03/2024 a 01/06/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2024.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 14, DE 15 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** à servidora **Joelma Roque de Andrade Souza**, matrícula 290, pelo período de 06/03/2024 a 06/06/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2024.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** à servidora **Sandra Silva dos Santos**, matrícula 1019, pelo período de 01/03/2024 a 01/06/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2024.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2024 - PA - DISPENSA DE LICITAÇÃO: DL016/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** DL016/2024/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: contratação de empresa especializada em serviço mecânico para prestação de serviço preventivo e corretivo em motocicletas para atender às necessidades das secretarias do Município de Caém-BA

Contratado: VALFREDO MOREIRA DA SILVA ME - CNPJ: 01.260.204/0001-24

Prazo de Vigência:

Valor total: 18.150,00 (dezoito mil e cento e cinquenta reais)

Fundamento Legal: inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Caém - BA, 05 de Março de 2024.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2024

O Prefeito Municipal de Caém - BA, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: **Processo Administrativo nº 036/2024 - PA. Modalidade:** Dispensa de Licitação Nº DL016/2024. **Empresa:** VALFREDO MOREIRA DA SILVA ME. **CNPJ:** 01.260.204/0001-24 **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço mecânico para prestação de serviço preventivo e corretivo em motocicletas para atender às necessidades das secretarias do Município de Caém-BA. **Vigência:** 11/03/2024 a 31/12/2024. **Recurso Orçamentário:** Órgão : 2 - 3 - Unidade: 2091 - 2062 - Projeto/Atividade: 2031 - 2038 - Elemento de Despesa: 33903900 - Fonte: 1500 - . **Valor Global:** 18.150,00 (dezoito mil e cento e cinquenta reais) **Data:** 11/03/2024. Assinam: **CONTRATANTE:** ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO. **CONTRATADA:** VALFREDO MOREIRA DA SILVA.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba
6ª Superintendência Regional

TD Nº 06.0075.00/2024

**TERMO DE DOAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO
SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF e o(a)
Município de Caém (Caém/BA).**

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, criada pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, b, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, nos termos do Decreto 11.317, de 1º de janeiro de 2023, com Sede no endereço **Brasília, Distrito Federal, SGAN - Quadra 601 - Lote I**, neste ato representada pelo Superintendente da 6ª Superintendência Regional, **Miled Cussa Filho**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº 02.014.412-17 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 271.142.875-34, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 20 – Centro, Juazeiro/BA, CEP: 48.903-665, designado pela Decisão nº 1.035, de 29 de outubro de 2021, e devidamente autorizado conforme delegação de competência, contida na Decisão nº 1.049, de 03 de novembro de 2021, doravante denominada **CODEVASF**, e o(a) **Município de Caém**, inscrita(o) sob o CNPJ nº 13.913.348/0001-11, com sede no(a) Praça Desembargador Souza Dias, nº 18, Centro, Caém/BA, CEP: 44.730-000, neste ato representado(a) pelo(a) **Prefeito, Arnaldo de Oliveira Filho**, portador(a) do RG nº 01.470.124-30 (SSP/BA) e CPF nº 178.931.515-87, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Francisco Pereira dos Santos, nº 40, Loteamento Eugênia de Deus, Caém/BA, CEP: 44.730-000, doravante denominado(a) **DONATÁRIO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, de acordo com a autorização expressa pela **Resolução Regional nº 074, de 14 de março de 2024, da 6ª Superintendência Regional**, constante do **Processo nº 59560.000250/2024-22**, observada a legislação de regência e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. A CODEVASF, por este instrumento, realiza a doação do(s) bem(ns) relacionado(s) abaixo, para a(o) **Município de Caém**, pertencente(s) ao acervo patrimonial da Codevasf, avaliado(s) pelo valor total de **R\$ 120.458,00 (cento e vinte mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais)**:

- a) 01 (uma) prensa enfardadeira vertical 15 toneladas - tombamento nº 345.331-9;
- b) 01 (uma) empilhadeira hidráulica manual garfo fixo - tombamento nº 327.976-0;
- c) 02 (duas) balanças eletrônicas, com capacidade para 500kg - tombamentos nº 327.628-6 e 327.629-3;
- d) 05 (cinco) carrinhos plataforma, com capacidade de carga para 800 kg - tombamentos nº 345.317-5, 345.318-2, 345.319-9, 345.320-9 e 345.321-6;
- e) 10 (dez) triciclos de reciclagem com carreta - Tombamentos nº 345.731-3, 345.732-0, 345.733-7, 345.734-4, 345.735-1, 345.736-8, 345.737-5, 345.738-2, 345.739-9 e 345.740-9;
- f) 50 (cinquenta) big bags com rafia de alta resistência com capacidade individual para 1.000 kg – sem tombamentos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional • MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba
6ª Superintendência Regional

2. Cláusula Segunda - DA UTILIZAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. O(s) bem(ns), objeto da doação, não poderá(ão) ser utilizado(s) para outra(s) finalidade(s) senão a de interesse social e sem fins lucrativos, nos termos constantes dos autos do processo administrativo referido.

2.2. Quaisquer crimes, infrações e danos cometidos com sua utilização serão de total responsabilidade do Donatário (a).

2.3. A CODEVASF poderá, a qualquer tempo, por meio de decisão unilateral, caso verifique a não observância do que estipula a cláusula 2.1 ou a prática de crime ambiental utilizando os bens, promover a revogação da doação com a consequente reversão dos objetos doados ao patrimônio da CODEVASF.

Parágrafo primeiro: O Donatário reconhece que compete apenas à CODEVASF julgar procedente a revogação de uma doação e exime-se do direito a protesto na Justiça.

Parágrafo segundo: Caso os bens estejam em condições de desgaste acima das esperadas devido ao tempo de utilização até o início da prática de ato ilícito, o (a) Donatário (a) deverá ressarcir à CODEVASF a diferença em valores correspondentes aos vigentes no mercado à época.

2.4. Fica vedada a alienação do objeto doado.

3. Cláusula Terceira - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1. O (A) DONATÁRIO (A) será responsável pela vigilância e conservação do(s) bem(ns) móvel(eis), objeto do presente termo de doação.

3.2. Caberá ao (à) DONATÁRIO (A) arcar com todas as despesas inerentes à manutenção do(s) bem(ns), objeto deste termo, abrangendo o pagamento de impostos, taxas e todos os ônus decorrentes da transmissão do objeto deste instrumento.

4. Cláusula Quarta - DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre as partes.

5. Cláusula Quinta - DA RETIRADA DOS BENS DOADOS

5.1. A entidade beneficiária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para retirada do (s) bem (ns) doado (s), contados a partir da assinatura do termo de doação.

5.2. O descumprimento do prazo fixado implicará, a critério da autoridade competente, na extinção da doação e a consequente reversão dos bens ao patrimônio da Codevasf.

6. Cláusula Sexta - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 A CODEVASF e a Donatária se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos moldes da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba
6ª Superintendência Regional

7. Cláusula Sétima - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CODEVASF providenciará a publicação deste Termo de Doação, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo 7º, do artigo 133, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

8. Cláusula Oitava - DO FORO

8.1. As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Termo de Doação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção de Juazeiro/BA.

E assim por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Juazeiro - BA, 15 de março de 2024.

Miled Cussa Filho
Superintendente Regional da 6ª Superintendência Regional

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito
Município de Caém

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba
6ª Superintendência Regional

ANEXO - Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

TD Nº 06.0075.00/2024

Finalidade do Instrumento: Doação de materiais e equipamentos para estruturação da atividade de coleta seletiva de materiais recicláveis.

A pessoa jurídica **Município de Caém, localizada no município de Caém, Estado da Bahia, inscrita sob o CNPJ nº 13.913.348/0001-11**, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>

Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

Juazeiro - BA, 15 de março de 2024.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito
Município de Caém